

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5412 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Aprova o credenciamento/habilitação em Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON com Serviço de Radioterapia e Hematologia e a desabilitação do serviço de oncologia pediátrica do Hospital de Câncer de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - A Portaria GM/ MS nº. 598, de 23 de março de 2006, que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;

II - O Decreto nº. 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/ 90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dão outras providências;

III - A Portaria nº. 1.580 de 19 de julho de 2012, que afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a portaria nº. 399/GM/MS de 22 de fevereiro de 2006, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios e revoga portarias;

IV - A Portaria GM/ MS nº 874 de 16 de maio de 2013, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para organização das suas linhas de cuidado;

V - A Resolução CIB/ PE nº 3.061 de 23 de outubro de 2017, que aprova a organização da linha de cuidado da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no Eixo Temático Câncer nas quatro Macrorregiões de Saúde de Pernambuco;

VI - A Portaria SAES/MS nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS;

VII - Considerando a Resolução CIB/PE nº 5339 de 31 de agosto de 2020, que aprova o Plano de Atenção para o Diagnóstico do Câncer no Estado de Pernambuco, e a desabilitação do Hospital de Câncer de Pernambuco, em Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON com serviço de Oncologia Pediátrica.

**RESOLVEM:**

Art.1º- Aprovar a Desabilitação do serviço de Oncologia Pediátrica do Hospital de Câncer de Pernambuco, CNES 0000582 e CNPJ 10.894.988/0001-33.

Art.2º- Aprovar o Credenciamento/ Habilitação do Hospital de Câncer de Pernambuco, CNES 0000582 e CNPJ 10.894.988/0001-33, em Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON com Serviço de Radioterapia e Hematologia.

Art.3º- Este credenciamento/ habilitação está condicionado à alocação de recursos financeiros, a serem incorporados ao Teto de Média e Alta Complexidade do Estado de Pernambuco.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 10 de março de 2021.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

**JOSÉ EDSON DE SOUSA**  
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5413 DE 10 DE MARÇO DE 2021**

ntante das doses recebidas provenientes da farmacêutica SinoVac/Butantan destinado, ao Estado de Pernambuco

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas

gais e considerando,

Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de

Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

As recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19, as doses recebidas na

terceira entrega para vacinação contra a COVID-19, devem priorizar os trabalhadores da linha de frente e posteriormente contemplar

outros grupos de trabalhadores da saúde da sob gestão interfederativa;

Definir que no próximo recebimento das doses da vacina COVID-19, a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, avançará com

vacinação para os trabalhadores de saúde tanto da Rede Pública quanto da Rede Privada, de acordo com a realidade local;

Definir que as Secretarias Municipais de Saúde tem autonomia para avaçar na cobertura dos grupos prioritários, desde que já tenha

atingido as metas estabelecidas, conforme definido pelo Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a

COVID-19

Intervalo entre a D1 e D2 (2 à 4) semanas, e considerando que ainda não há um fluxo de produção regular da vacina, orienta-se

que a D2 seja reservada para garantir que o esquema vacinal seja completado dentro desse período, evitando prejuízo nas ações da

vacinação;

consenso da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE em Sessão 364ª extraordinária/web, realizada em 09 de fevereiro de 2021.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Pactuar o montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica SinoVac/Butantan destinado, ao Estado de Pernambuco.

(ANEXO I, II e III).

Art. 2º - Das 110.800 doses recebidas, 35.960 serão distribuídas aos Municípios Pernambucanos, equivalente a 15% dos idosos de 80

à 84 anos (contemplando o total de 100% dessa população). As 40.340 doses serão referente a 12% dos idosos de 75 a 79 anos. As

25.530 doses 4% serão destinadas aos Trabalhadores da Saúde (Totalizando 80% desse grupo), com garantia das doses 1 e 2, como

também os 5% perda. Informamos ainda que o saldo de 8.970 será direcionado para a rede estadual.

Art. 3º - Recomendar as Secretarias Municipais de Saúde, a observação dentro da sua realidade local os critérios recomendados do

Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19. Priorizando os grupos elencados na decisão da

Comissão Intergestores Bipartite Sessão 363ª extraordinária/web, realizada em 03 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 10 de março de 2021.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

**JOSÉ EDSON DE SOUSA**  
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

**DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID**  
PERNAMBUCO 2021

GERES	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO TOTAL DE IDOSOS DE 80 A 84 ANOS	15% DOS IDOSOS DE 80 A 84 ANOS	15% DOS IDOSOS DE 80 A 84 ANOS X 2 (DOSE 1 E 2)	5% DE PERDA	15% IDOSOS DE 80 A 84 DOSE 1 E 2 + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARREDONDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 10 DOSES
I	ABREU E LIMA	1.270	191	381	19	400	400
I	ARAÇOIABA	179	27	54	3	56	60

I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	2.050	308	615	31	646	650
I	CAMARAGIBE	1.857	279	557	28	585	580
I	CHÂ DE ALEGRIA	265	40	80	4	83	80
I	CHÂ GRANDE	157	24	47	2	49	50
I	GLÓRIA DO GOITÁ	371	56	111	6	117	120
I	FERNANDO DE NORONHA	19	3	6	0	6	10
I	IGARASSU	1.266	190	380	19	399	400
I	IPOJUCA	653	98	196	10	206	210
I	ILHA DE ITAMARACÁ	243	36	73	4	77	80
I	ITAPISSUMA	262	39	79	4	83	80
I	JABOTÃO DOS GUARARAPES	8.327	1249	2498	125	2623	2620
I	MORENO	729	109	219	11	230	230
I	OLINDA	5.553	833	1666	83	1749	1750
I	PAULISTA	4.531	680	1359	68	1427	1430
I	POMBOS	324	49	97	5	102	100
I	RECIFE	23.893	3584	7168	358	7526	7530
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	1.240	186	372	19	391	390
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1684	253	505	25	530	530
II	BOM JARDIM	558	84	167	8	176	180
II	BUENOS AIRES	158	24	47	2	50	50
II	CARPINA	992	149	298	15	312	310
II	CASINHAS	184	28	55	3	58	60
II	CUMARU	167	25	50	3	53	50
II	FEIRA NOVA	298	45	89	4	94	90
II	JOÃO ALFREDO	464	70	139	7	146	150
II	LAGOA DO CARRO	247	37	74	4	78	80
II	LAGOA DO ITAENGA	204	31	61	3	64	60
II	LIMOEIRO	784	118	235	12	247	250
II	MACHADOS	151	23	45	2	48	50
II	NAZARÉ DA MATA	450	68	135	7	142	140
II	OROBÓ	340	51	102	5	107	110
II	PASSIRA	396	59	119	6	125	120
II	PAUDALHO	556	83	167	8	175	180
II	SALGADINHO	151	23	45	2	48	50
II	SURUBIM	867	130	260	13	273	270
II	TRACUNHAÉM	145	22	44	2	46	50
II	VERTENTE DO LÉRIO	109	16	33	2	34	30
II	VICÊNCIA	301	45	90	5	95	90
III	ÁGUA PRETA	313	47	94	5	99	100
III	AMARAJI	225	34	68	3	71	70
III	BARREIROS	405	61	122	6	128	130
III	BELÉM DE MARIA	125	19	38	2	39	40
III	CATENDE	432	65	130	6	136	140
III	CORTÉS	111	17	33	2	35	30
III	ESCADA	670	101	201	10	211	210
III	GAMELEIRA	258	39	77	4	81	80
III	JAQUEIRA	103	15	31	2	32	30
III	JOAQUIM NABUCO	137	21	41	2	43	40
III	LAGOA DOS GATOS	199	30	60	3	63	60
III	MARAIAL	101	15	30	2	32	30
III	PALMARES	633	95	190	9	199	200
III	PRIMAVERA	142	21	43	2	45	40
III	QUIPAPÁ	275	41				

IV	AGRESTINA	310	47	93	5	98	100
IV	ALAGOINHA	203	30	61	3	64	60
IV	ALTINHO	358	54	107	5	113	110
IV	BARRA DE GUABIRABA	133	20	40	2	42	40
IV	BELO JARDIM	931	140	279	14	293	290
IV	BEZERROS	858	129	257	13	270	270
IV	BONITO	479	72	144	7	151	150
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	514	77	154	8	162	160
IV	CACHOEIRINHA	260	39	78	4	82	80
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	249	37	75	4	78	80
IV	CARUARU	3690	554	1107	55	1162	1160
IV	CUPIRA	301	45	90	5	95	90
IV	FREI MIGUELINHO	254	38	76	4	80	80
IV	GRAVATÁ	1040	156	312	16	328	330
IV	IBIRAJUBA	116	17	35	2	37	40
IV	JATAÚBA	215	32	65	3	68	70
IV	JUREMA	216	32	65	3	68	70
IV	PANELAS	364	55	109	5	115	110
IV	PESQUEIRA	851	128	255	13	268	270
IV	POÇÃO	145	22	44	2	46	50
IV	RIACHO DAS ALMAS	264	40	79	4	83	80
IV	SAIRÉ	145	22	44	2	46	50
IV	SANHARÓ	285	43	86	4	90	90
IV	SANTA CRUZ DO CABIBARIBE	744	112	223	11	234	230
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	185	28	56	3	58	60
IV	SÃO BENTO DO UNA	667	100	200	10	210	210
IV	SÃO CAITANO	407	61	122	6	128	130
	SÃO JOAQUIM DO MONTE	283	42	85	4	89	90
	TACAIMBÓ	172	26	52	3	54	50
	TAQUARITINGA DO NORTE	300	45	90	5	95	90
	TORITAMA	253	38	76	4	80	80
	VERTENTES	249	37	75	4	78	80
	ÁGUAS BELAS	499	75	150	7	157	160
	ANGELIM	147	22	44	2	46	50
	BOM CONSELHO	575	86	173	9	181	180
	BREJÃO	106	16	32	2	33	30
	CAETÉS	314	47	94	5	99	100
	CALÇADO	127	19	38	2	40	40
	CANHOTINHO	314	47	94	5	99	100
	CAPOEIRAS	255	38	77	4	80	80
	CORRENTES	234	35	70	4	74	70
V	GARANHUNS	1626	244	488	24	512	510
V	IATI	227	34	68	3	72	70
V	ITAÍBA	326	49	98	5	103	100
V	JUCATI	124	19	37	2	39	40
V	JUPI	178	27	53	3	56	60
V	LAGOA DO OURO	169	25	51	3	53	50
V	LAJEDO	518	78	155	8	163	160
V	PALMEIRINA	103	15	31	2	32	30
V	PARANATAMA	144	22	43	2	45	50
V	SALOÁ	211	32	63	3	66	70
V	SÃO JOÃO	268	40	80	4	84	80
V	TEREZINHA	93	14	28	1	29	30
VI	ARCOVERDE	906	136	272	14	285	290
VI	BUÍQUE	594	89	178	9	187	190
VI	CUSTÓDIA	487	73	146	7	153	150
VI	IBIMIRIM	300	45	90	5	95	90
VI	INAJÁ	159	24	48	2	50	50
VI	JATOBÁ	197	30	59	3	62	60
VI	MANARI	184	28	55	3	58	60
VI	PEDRA	266	40	80	4	84	80

VI	PETROLÂNDIA	346	52	104	5	109	110
VI	SERTÂNIA	455	68	137	7	143	140
VI	TACARATU	286	43	86	4	90	90
VI	TUPANATINGA	273	41	82	4	86	90
VI	VENTUROSA	217	33	65	3	68	70
VII	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	219	33	66	3	69	70
VII	CEDRO	126	19	38	2	40	40
VII	MIRANDIBA	179	27	54	3	56	60
VII	SALGUEIRO	651	98	195	10	205	210
VII	SERRITA	229	34	69	3	72	70
VII	TERRA NOVA	115	17	35	2	36	40
VII	VERDEJANTE	128	19	38	2	40	40
VIII	AFRÂNIO	221	33	66	3	70	70
VIII	CABROBÓ	332	50	100	5	105	100
VIII	DORMENTES	222	33	67	3	70	70
VIII	LAGOA GRANDE	224	34	67	3	71	70
VIII	OROCÓ	136	20	41	2	43	40
VIII	PETROLINA	2819	423	846	42	888	890
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	391	59	117	6	123	120
IX	ARARIPINA	851	128	255	13	268	270
IX	BODOCÓ	418	63	125	6	132	140
IX	EXU	398	60	119	6	125	130
IX	GRANITO	94	14	28	1	30	30
IX	IPUBI	288	43	86	4	91	100
IX	MOREILÂNDIA	138	21	41	2	43	50
IX	OURICURI	760	114	228	11	239	240
IX	PARAMIRIM	270	41	81	4	85	90
IX	SANTA CRUZ	187	28	56	3	59	60
IX	SANTA FILOMENA	186	28	56	3	59	60
IX	TRINDADE	279	42	84	4	88	90
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	513	77	154	8	162	160
X	BREJINHO	93	14	28	1	29	30
X	CARNAÍBA	268	40	80	4	84	80
X	IGUARACI	185	28	56	3	58	60
X	INGAZEIRA	69	10	21	1	22	20
X	ITAPETIM	226	34	68	3	71	70
X	QUIXABA	91	14	27	1	29	30
X	SANTA TEREZINHA	151	23	45	2	48	50
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	495	74	149	7	156	160
X	SOLIDÃO	73	11	22	1	23	20
X	TABIRA	378	57	113	6	119	120
X	TUPARETAMA	133	20	40	2	42	40
XI	BETÂNIA	161	24	48	2	51	50
XI	CALUMBI	80	12	24	1	25	30
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	112	17	34	2	35	40
XI	FLORES	347	52	104	5	109	110
XI	FLORESTA	320	48	96	5	101	100
XI	ITACURUBA	48	7	14	1	15	20
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	162	24	49	2	51	50
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	470	71	141	7	148	150
XI	SERRA TALHADA	980	147	294	15	309	310
XI	TRIUNFO	240	36	72	4	76	80
XII	ALIANÇA	460	69	138	7	145	140
XII	CAMUTANGA	111	17	33	2	35	30
XII	CONDADO	316	47	95	5	100	100
XII	FERREIROS	398	60	119	6	125	130
XII	GOIANA	913	137	274	14	288	290
XII	ITAMBÉ	153	23	46	2	48	50
XII	ITAQUITINGA	166	25	50	2	52	50
XII	MACAPARANA	351	53	105	5	111	110
XII	SÃO VICENTE FERRER	217	33</td				

SINOVAC/BUTANTAN: 110.800  
6ª DISTRIBUIÇÃO

GERES	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO TOTAL DE IDOSOS DE 75 A 79 ANOS	12 % DOS IDOSOS DE 75 A 79 ANOS	12% DOS IDOSOS DE 75 A 79 ANOS X 2 (DOSE 1 E 2)	5% DE PERDA	12% IDOSOS DE 75 A 79 DOSE 1 E 2 + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARREDONDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 10 DOSES
I	ABREU E LIMA	1555	187	373	19	392	400
I	ARAÇOIABA	241	29	58	3	61	70
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	2493	299	598	30	628	630
I	CAMARAGIBE	2377	285	570	29	599	600
I	CHÂ GRANDE	207	25	50	2	52	60
I	CHÂ DE ALEGRIA	358	43	86	4	90	100
I	GLÓRIA DO GOITÁ	542	65	130	7	137	140
I	FERNANDO DE NORONHA	8	1	2	0	2	10
I	IGARASSU	1688	203	405	20	425	430
I	IPOJUCA	769	92	185	9	194	200
I	ILHA DE ITAMARACÁ	298	36	72	4	75	80
I	ITAPISSUMA	338	41	81	4	85	90
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	10315	1238	2476	124	2599	2600
I	MORENO	976	117	234	12	246	250
I	OLINDA	7389	887	1773	89	1862	1870
I	PAULISTA	5420	650	1301	65	1366	1370
I	POMBOS	461	55	111	6	116	120
I	RECIFE	30659	3679	7358	368	7726	7730
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	1605	193	385	19	404	410
	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2332	280	560	28	588	590
	BOM JARDIM	832	100	200	10	210	210
	BUENOS AIRES	221	27	53	3	56	60
	CARPINA	1292	155	310	16	326	330
	CASINHAS	254	30	61	3	64	70
	CUMARU	258	31	62	3	65	70
	FEIRA NOVA	426	51	102	5	107	110
	JOÃO ALFREDO	673	81	162	8	170	170
	LAGOA DO CARRO	290	35	70	3	73	80
	LAGOA DO ITAENGA	329	39	79	4	83	90
	LIMOEIRO	1148	138	276	14	289	290
	MACHADOS	215	26	52	3	54	60
	NAZARÉ DA MATA	619	74	149	7	156	160
	OROBÓ	502	60	120	6	127	130
II	PASSIRA	580	70	139	7	146	150
II	PAUDALHO	752	90	180	9	190	190
II	SALGADINHO	223	27	54	3	56	60
II	SURUBIM	1272	153	305	15	321	330
II		209	25	50	3	53	60
II	VERTENTE DO LÉRIO	154	18	37	2	39	40
II	VICÊNCIA	390	47	94	5	98	100
III	ÁGUA PRETA	442	53	106	5	111	120
III	AMARAJI	291	35	70	3	73	80
III	BARREIROS	599	72	144	7	151	160
III	BELÉM DE MARIA	195	23	47	2	49	50
III	CATENDE	578	69	139	7	146	150
III	CORTÉS	139	17	33	2	35	40
III	ESCADA	956	115	229	11	241	250
III	GAMELEIRA	393	47	94	5	99	100
III	JAQUEIRA	158	19	38	2	40	40
III	JOAQUIM NABUCO	181	22	43	2	46	50
III	LAGOA DOS GATOS	308	37	74	4	78	80
III	MARAIAL	127	15	30	2	32	40
III	PALMARES	902	108	216	11	227	230
III	PRIMAVERA	182	22	44	2	46	50

III	QUIPAPÁ	386	46	93	5	97	100
III	RIBEIRÃO	662	79	159	8	167	170
III	RIO FORMOSO	244	29	59	3	61	70
III	SÃO BENEDITO DO SUL	206	25	49	2	52	60
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	261	31	63	3	66	70
III	SIRINHAÉM	429	51	103	5	108	110
III	TAMANDARÉ	269	32	65	3	68	70
III	XEXÉU	208	25	50	2	52	60
IV	AGRESTINA	512	61	122	6	128	130
IV	ALAGOINHA	332	40	80	4	84	90
IV	ALTINHO	581	70	140	7	147	150
IV	BARRA DE GUABIRABA	184	22	44	2	46	50
IV	BELO JARDIM	1396	168	335	17	352	360
IV	BEZERROS	1308	157	314	16	330	330
IV	BONITO	714	86	172	9	181	190
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	790	95	190	9	199	200
IV	CACHOEIRINHA	431	52	104	5	109	110
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	371	45	90	5	95	100
IV	CARUARU	5094	611	1222	61	1283	1290
IV	CUPIRA	446	54	108	5	113	120
IV	FREI MIGUELINHO	406	49	98	5	103	110
IV	GRAVATÁ	1485	178	356	18	374	380
IV	IBIRAJUBA	182	22	44	2	46	50
IV	JATAÚBA	359	43	86	4	90	90
IV	JUREMA	338	41	82	4	86	90
IV	PANELAS	591	71	142	7	149	150
IV	PESQUEIRA	1293	155	310	16	326	330
IV	POÇÔ	210	25	50	3	53	60
IV	RIACHO DAS ALMAS	407	49	98	5	103	110
IV	SAIRÉ	231	28	56	3	59	60
IV	SANHARÓ	442	53	106	5	111	120
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	983	118	236	12	248	250
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	328	39	78	4	82	90
IV	SÃO BENTO DO UNA	979	117	234	12	246	250
IV	SÃO CAITANO	633	76	152	8	160	160
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	438	53	106	5	111	120
IV	TACAIMBÓ	277	33	66	3	70	70
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	458	55	110	5	115	120
IV	TORITAMA	315	38	76	4	79	80
IV	VERTENTES	359	43	86	4	90	90
V	ÁGUAS BELAS	776	93	186	9	196	200
V	ANGELIM	234	28	56	3	59	60
V	BOM CONSELHO	928	111	223	11	234	240
V	BREJÃO	157	19	38	2	40	40
V	CAETÉS	504	60	121	6	127	130
V	CALÇADO	179	21	43	2	45	50
V	CANHOTINHO	500	60	120	6	126	130
V	CAPOEIRAS	408	49	98	5	103	110
V	CORRENTES	331	40	79	4	83	90
V	GARANHUNS	2263	272	543	27	570	570
V	IATI	357	43	86	4	90	90
V	ITAIÁBA	500	60	120	6	126	130
V	JUCATI	200	24	48	2	50	50
V	JUPI	261	31	63	3	66	70
V	LAGOA DO OURO	252	30	60	3	64	70
V	LAJEDO	807	97	194	10	203	210
V	PALMEIRINA	157					

VI	ARCOVERDE	1384	166	332	17	349	350
VI	BUÍQUE	953	114	229	11	240	240
VI	CUSTÓDIA	745	89	179	9	188	190
VI	IBIMIRIM	420	50	100	5	105	110
VI	INAJÁ	203	24	48	2	50	50
VI	JATOBÁ	282	34	68	3	71	80
VI	MANARI	306	37	74	4	78	80
VI	PEDRA	400	48	96	5	101	110
VI	PETROLÂNDIA	473	57	114	6	119	120
VI	SERTÂNIA	659	79	158	8	166	170
VI	TACARATU	414	50	100	5	105	110
VI	TUPANATINGA	429	51	102	5	107	110
VI	VENTUROSA	336	40	80	4	84	90
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	329	39	78	4	82	90
VII	CEDRO	202	24	48	2	50	60
VII	MIRANDIBA	247	30	60	3	63	70
VII	SALGUEIRO	911	109	218	11	229	230
VII	SERRITA	384	46	92	5	97	100
VII	TERRA NOVA	166	20	40	2	42	50
VII	VERDEJANTE	189	23	46	2	48	50
VIII	AFRÂNIO	335	40	80	4	84	90
VIII	CABROBÓ	490	59	118	6	123	130
VIII	DORMENTES	308	37	74	4	78	80
VIII	LAGOA GRANDE	320	38	76	4	80	80
VIII	OROCÓ	204	24	48	2	50	50
VIII	PETROLINA	3745	449	898	45	943	950
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	550	66	132	7	139	140
IX	ARARIPINA	1387	166	332	17	349	350
IX	BODOCÓ	597	72	144	7	151	160
IX	EXU	620	74	148	7	155	160
IX	GRANITO	164	20	40	2	42	50
	IPUBI	438	53	106	5	111	120
	MOREILÂNDIA	397	48	96	5	101	110
	OURICURI	1223	147	294	15	308	310
	PARNAMIRIM	311	37	74	4	78	80
	SANTA CRUZ	308	37	74	4	78	80
	SANTA FILOMENA	232	28	56	3	58	60
	TRINDADE	435	52	104	5	110	110
	AFOGADOS DA INGAZERA	738	89	178	9	187	190
	BREJINHO	157	19	38	2	40	40
	CARNAÍBA	407	49	98	5	103	110
	IGUARACY	270	32	64	3	67	70
	INGAZEIRA	101	12	24	1	25	30
	ITAPETIM	335	40	80	4	84	90
	QUIXABA	117	14	28	1	29	30
	SANTA TEREZINHA	219	26	52	3	55	60
	SÃO JOSÉ DO EGITO	759	91	182	9	191	200
	SOLIDÃO	107	13	26	1	27	30
	TABIRA	575	69	138	7	145	150
	TUPARETAMA	231	28	56	3	59	60
XI	BETÂNIA	264	32	64	3	67	70
XI	CALUMBI	137	16	32	2	34	40
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	148	18	36	2	38	40
XI	FLORES	585	70	140	7	147	150
XI	FLORESTA	487	58	116	6	122	130
XI	ITACURUBA	63	8	16	1	17	20
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	258	31	62	3	65	70
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	686	82	164	8	172	180
XI	SERRA TALHADA	1479	177	354	18	372	380
XI	TRIUNFO	400	48	96	5	101	110
XII	ALIANÇA	668	80	160	8	168	170
XII	CAMUTANGA	180	22	44	2	46	50
XII	CONDADO	459	55	110	6	116	120
XII	ITAMBÉ	218	26	52	3	55	60
XII	FERREIROS	560	67	134	7	141	150
XII	GOIANA	1229	147	294	15	309	310

XII	ITACUATINGA	238	29	58	3	61	70
XII	MACAPARANA	470	56	112	6	118	120
XII	SÃO VICENTE FERRER	307	37	74	4	78	80
XII	TIMBAÚBA	960	115	230	12	242	250
PE		156.897	18.828	37.653	1.883	39.536	40.340

## DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID - PERNAMBUCO 2021

SINOVAC/BUTANTAN: 110.800

6 ª DISTRIBUIÇÃO

GERES	MUNICÍPIOS	TRABALHADORES DE SAÚDE DE A VACINAR	4% DOS TRABALHADORES DE SAÚDE - DOSE 1	4% DOS TRABALHADORES DE SAÚDE - DOSE 1 + DOSE 2	5% DE PERDA	4% DOS TRABALHADORES DA SAÚDE + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBRAR POR GERES COM ARREDONDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 10 DOSES
I	ABREU E LIMA	2309	92	185	9	194	200
I	ARAÇOIABA	520	21	42	2	44	50
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	5801	232	464	23	487	490
I	CAMARAGIBE	7263	291	581	29	610	610
I	CHÂ GRANDE	420	17	34	2	35	40
I	CHÂ DE ALEGRIA	349	14	28	1	29	30
I	GLÓRIA DO GOITÁ	637	25	51	3	54	60
I	FERNANDO DE NORONHA	120	5	10	0	10	10
I	IGARASSU	4190	168	335	17	352	360
I	IPOJUCA	2563	103	205	10	215	220
I	ILHA DE ITAMARACÁ	1421	57	114	6	119	120
I	ITAPISSUMA	778	31	62	3	65	70
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	22260	890	1781	89	1870	1870
I	MORENO	1370	55	110	5	115	120
I	OLINDA	10307	412	825	41	866	870
I	PAULISTA	5977	239	478	24	502	510
I	POMBOS	400	16	32	2	34	40
I	RECIFE	107986	4319	8639	432	9071	9080
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	2766	111	221	11	232	240
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	3616	145	289	14	304	310
II	BOM JARDIM	506	20	40	2	42	50
II	BUENOS AIRES	193	8	15	1	16	20
II	CARPINA	1175	47	94	5	99	100
II	CASINHAS	203	8	16	1	17	20
II	CUMARU	281	11	22	1	24	30
II	FEIRA NOVA	306	12	24	1	26	30
II	JOÃO ALFREDO	461	18	37	2	39	40
II	LAGOA DE ITAENGA	398	16	32	2	33	40
II	LAGOA DO CARRO	337	13	27	1	28	30
II	LIMOEIRO	1576	63	126	6	132	140
II	MACHADOS	406	16	32	2	34	40
II	NAZARÉ DA MATA	1217	49	97	5	102	110
II	OROBÓ	287	11	23	1	24	30
II	PASSIRA	760	30	61	3	64	70
II	PAUDALHO	1078	43	86	4	91	100</td

III	LAGOA DOS GATOS	283	11	23	1	24	30
III	MARAIAL	237	9	19	1	20	20
III	PALMARES	2191	88	175	9	184	190
III	PRIMAVERA	200	8	16	1	17	20
III	QUIPAPÁ	645	26	52	3	54	60
III	RIBEIRÃO	778	31	62	3	65	70
III	RIO FORMOSO	426	17	34	2	36	40
III	SÃO BENEDITO DO SUL	155	6	12	1	13	20
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	386	15	31	2	32	40
III	SIRINHAÉM	1089	44	87	4	91	100
III	TAMANDARÉ	459	18	37	2	39	40
III	XEXÉU	327	13	26	1	27	30
IV	AGRESTINA	505	20	40	2	42	50
IV	ALAGOINHA	338	14	27	1	28	30
IV	ALTINHO	426	17	34	2	36	40
IV	BARRA DE GUABIRABA	235	9	19	1	20	20
IV	BELO JARDIM	1281	51	103	5	108	110
IV	BEZERROS	1730	69	138	7	145	150
IV	BONITO	981	39	78	4	82	90
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	683	27	55	3	58	60
IV	CACHOEIRINHA	365	15	29	1	30	30
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	348	14	28	1	29	30
IV	CARUARU	9882	395	791	40	830	830
IV	CUPIRA	410	16	33	2	34	40
IV	FREI MIGUELINHO	263	11	21	1	22	30
IV	GRAVATÁ	1812	72	145	7	152	160
IV	IBIRAJUBA	200	8	16	1	17	20
IV	JATAÚBA	320	13	26	1	27	30
IV	JUREMA	230	9	18	1	19	20
IV	PANELAS	450	18	36	2	38	40
IV	PESQUEIRA	1388	56	111	6	117	120
IV	POÇÃO	164	7	13	1	14	20
IV	RIACHO DAS ALMAS	438	18	35	2	37	40
IV	SAIRÉ	276	11	22	1	23	30
IV	SANHARÓ	322	13	26	1	27	30
IV	SANTA CRUZ DO CABIBARIBE	1428	57	114	6	120	120
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	127	5	10	1	11	20
IV	SÃO BENTO DO UNA	864	35	69	3	73	80
IV	SÃO CAITANO	749	30	60	3	63	70
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	381	15	30	2	32	40
IV	TACAÍMBÓ	337	13	27	1	28	30
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	304	12	24	1	25	30
IV	TORITAMA	439	18	35	2	37	40
IV	VERTENTES	392	16	31	2	33	40
V	ÁGUAS BELAS	544	22	44	2	46	50
V	ANGELIM	154	6	12	1	13	20
V	BOM CONSELHO	753	30	60	3	63	70
V	BREJÃO	200	8	16	1	17	20
V	CAETÉS	311	12	25	1	26	30
V	CALÇADO	196	8	16	1	16	20
V	CANIHOTINHO	242	10	19	1	20	20
V	CAPOEIRAS	372	15	30	1	31	40
V	CORRENTES	320	13	26	1	27	30
V	GARANHUNS	4803	192	384	19	403	410
V	IATI	405	16	32	2	34	40
V	ITAÍBA	327	13	26	1	27	30
V	JUCATI	227	9	18	1	19	20
V	JUPI	228	9	18	1	19	20
V	LAGOA DO OURO	228	9	18	1	19	20
V	LAJEDO	536	21	43	2	45	50
V	PALMEIRINA	170	7	14	1	14	20
V	PARANATAMA	239	10	19	1	20	20
V	SALOÁ	283	11	23	1	24	30
V	SÃO JOÃO	371	15	30	1	31	30

V	TEREZINHA	105	4	8	0	9	10
VI	ARCOVERDE	2165	87	173	9	182	190
VI	BUÍQUE	595	24	48	2	50	50
VI	CUSTÓDIA	544	22	44	2	46	50
VI	IBIMIRIM	536	21	43	2	45	50
VI	INAJÁ	266	11	21	1	22	30
VI	JATOBÁ	217	9	17	1	18	20
VI	MANARI	212	8	17	1	18	20
VI	PEDRA	299	12	24	1	25	30
VI	PETROLÂNDIA	415	17	33	2	35	40
VI	SERTÂNIA	535	21	43	2	45	50
VI	TACARATU	306	12	24	1	26	30
VI	TUPANATINGA	180	7	14	1	15	20
VI	VENTUROSA	369	15	29	1	31	40
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	366	15	29	1	31	40
VII	CEDRO	319	13	25	1	27	30
VII	MIRANDIBA	361	14	29	1	30	30
VII	SALGUEIRO	2237	89	179	9	188	190
VII	SERRITA	341	14	27	1	29	30
VII	TERRA NOVA	177	7	14	1	15	20
VII	VERDEJANTE	176	7	14	1	15	20
VIII	AFRÂNIO	350	14	28	1	29	30
VIII	CABROBÓ	525	21	42	2	44	50
VIII	DORMENTES	383	15	31	2	32	40
VIII	LAGOA GRANDE	490	20	39	2	41	50
VIII	OROCÓ	226	9	18	1	19	20
VIII	PETROLINA	12999	520	1040	52	1092	1100
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	654	26	52	3	55	60
IX	ARARIPINA	1079	43	86	4	91	100
IX	BODOCÓ	781	31	62	3	66	70
IX	EXU	640	26	51	3	54	60
IX	GRANITO	160	6	13	1	13	20
IX	IPUBI	609	24	49	2	51	60
IX	MOREILÂNDIA	285	11	23	1	24	30
IX	OURICURI	2499	100	200	10	210	210
IX	PARNAMIRIM	422	17	34	2	35	40
IX	SANTA CRUZ	344	14	27	1	29	30
IX	SANTA FILOMENA	243	10	19	1	20	20
IX	TRINDADE	545	22	44	2	46	50
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1144	46	92	5	96	100
X	BREJINHO	178	7	14	1	15	20
X	CARNAÍBA	338	14	27	1	28	30
X	IGUARACY	198	8	16	1	17	20
X	INGAZEIRA	117	5	9	0	10	10
X	ITAPETIM	263	11	21	1	22	30
X	QUIXABA	74	3	6	0	6	10
X	SANTA TEREZINHA	227	9	18	1	19	20
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	901	36	72	4	76	80
X	SOLIDÃO	156	6	13	1	13	20
X	TABIRA	570	23	46	2	48	50
X	TUPARETAMA	298	12	24	1	25	30
XI	BETÂNIA	355	14	28	1	30	30
XI	CALUMBI	122	5	10	0	10	10
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	251	10	20	1	21	30
XI	FLORES	397	16	32	2	33	40
XI	FLORESTA	715	29	57	3	60	60
XI	ITACURUBA	100	4	8	0	8	10
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	255	10	20	1	21	30
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	698	28	56	3	59	60
XI</							

XII	ITAUQUITINGA	255	10	20	1	21	30
XII	MACAPARANA	440	18	35	2	37	40
XII	SÃO VICENTE FERRER	286	11	23	1	24	30
XII	TIMBAÚBA	1052	42	84	4	88	90
PE		<b>294.095</b>	<b>11.764</b>	<b>23.528</b>	<b>1.176</b>	<b>24.703</b>	<b>25.530</b>

## RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5414 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Aprovar o Plano de Contingência para infecção pelo Coronavírus (COVID-19) com Leitos de Enfermaria, Leitos de Terapia Intensiva e Leitos com Suporte Ventilatório Pulmonar atualizando os anexos, da Gestão Estadual (Anexo I) e Gestão Municipal (Anexo II), do Estado de Pernambuco

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - Que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

II - A Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

III - Que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

IV - O teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

V - O Decreto Estadual de Pernambuco nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

VI - A Portaria GM nº 2.181, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre o registro obrigatório de internações hospitalares nos estabelecimentos de saúde públicos e privados, em todo o território nacional, durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

VII - A Portaria MS nº 1.521, de 15 de junho de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

VIII - A Portaria MS nº 1.802, de 20 de julho de 2020, que autoriza a habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19;

IX - Portaria MS 1.862, de 29 de julho de 2020, Altera a Portaria nº 1.521/GM/MS, de 15 de junho de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

X - Pela situação de Pandemia pelo COVID 2019, que vem apresentando elevada taxa de mortalidade entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas, como também a sazonalidade da Influenza que se aproxima, se faz necessário adotar medidas em emergência pública para estruturação da rede;

1º 380/2020 – GAB/SS, SMS do Recife, 20 de maio de 2020;

- GAB/SESAU nº 493/2020, SMS de Petrolina, de 17 de junho 2020.

As pactuações dos Colegiados Intergestores Regionais – CIR, do Estado de Pernambuco:

Resolução do CIR – III Geres nº 01, de 09 de fevereiro de 2021;

Resolução do CIR – I Geres nº 02, de 02 de fevereiro de 2021;

Resolução do CIR – VIII Geres nº 362, de 01 de dezembro de 2020;

Resolução do CIR – II Geres nº 12, de 30 de novembro de 2020;

Resolução do CIR – XII Geres nº 186, de 28 de setembro de 2020;

Resolução do CIR – VI Geres nº 103, de 18 de agosto de 2020;

Resolução do CIR – IV Geres nº 401, de 18 de agosto de 2020;

Resolução do CIR – IX Geres nº 09, de 21 de julho de 2020;

Resolução do CIR – V Geres nº 21, de 21 de julho de 2020;

Resolução do CIR – XI Geres nº 215, de 15 de julho de 2020;

Resolução do CIR – X Geres nº 309, de 25 de junho de 2020;

Resolução do CIR – VII Geres nº 133, de 26 de maio de 2020;

## RESOLVEM:

Art. 1º – Aprova o Plano de Contingência para infecção pelo Coronavírus (COVID-19), com medidas de ações de vigilância, assistência e regulação.

Art. 2º – Aprova no território do Estado de Pernambuco o quantitativo de Leitos de Enfermaria, Leitos de Terapia Intensiva e Leitos com Suporte Ventilatório Pulmonar atualizando os anexos, sob gestão estadual e gestão municipal, descritos no ANEXO I e ANEXO II.

Art. 3º – O quantitativo de Leitos de Enfermaria e Leitos de Terapia Intensiva para enfrentamento do COVID-19, sob gestão municipal e estadual, será atualizado a cada 72 horas conforme pactuações em todas as Regiões de Saúde.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º – Revoga-se a Resolução CIB/PE nº 5410, publicada no DOE nº 45, paginas 15,16 e 17 de 04 de março de 2021.

Recife, 10 de março de 2021.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

**JOSÉ EDSON DE SOUSA**  
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

## ANEXO I – GESTÃO ESTADUAL

MACRO	MUNICÍPIO	GESTÃO ESTADUAL	CNES	NOME HOSPITAL	LEITO ENF. ADULTO DISPONÍVEL	LEITO ENF. PEDIÁTRICO DISPONÍVEL	LEITO UTI ADULTO DISPONÍVEL	LEITO UTI NEONATAL DISPONÍVEL	LEITO UTI PEDIÁTRICO DISPONÍVEL	LEITO ENF. ADULTO À AMPLIAR	LEITO UTI ADULTO À AMPLIAR	LEITO UTI PEDIÁTRICA À AMPLIAR	LEITO UTI NEONATAL À AMPLIAR	
I	RECIFE	GE	6683630	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO Ó RECIFE	0	0	0	0	0	20	0	10	0	0

I	RECIFE	GE	3374599	HOSPITAL SÃO MARCOS	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0
I	RECIFE	GE	1120	REAL HOSPITAL PORTUGUÊS	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	396	HOSPITAL DAS CLÍNICAS	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	477	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ - HUOC	46	15	30	0	5	46	0	10	0	0
I	RECIFE	GE	434	IMIP	38	0	30	20	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	981	HOSPITAL CORREIA PICANÇO - HCP	0	0	11	0	5	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	2802783	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	35	0	15	0	0	0	0	5	0	0
I	RECIFE	GE	2777460	HOSPITAL SANTO AMARO	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	418	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES	79	0	43	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	2427427	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	12	31	8	0	10	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	426	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	566	HOSPITAL MARIA LUCINDA	4	0	10	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	0147028	HOSPITAL MARIA VITÓRIA	20	0	45	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	134252	HOSPITAL NOSSA SENHORAS DAS GRAÇAS	150	0	120	0	0	0	0	10	0	0
I	RECIFE	GE	2711974	HOSPITAL GERAL DE AREIAS	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	JABOTÃO DOS GUARARAPES	GE	2711990	HOSPITAL JABOTÃO PRAZERES	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	JABOTÃO DOS GUARARAPES	GE	2319454	HOSPITAL MEMORIAL GUARARAPES	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0
I	OLINDA	GE	2344882	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0
I	OLINDA	GE	2344858	MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE	40	10	40	0	10	0	0	0	0	0
I	CABO DE STº AGOSTINHO	GE	6559379	HOSPITAL DOM HÉLDER CÂMARA	16	0	40	0	0	0	0	0	0	0
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	GE	2712008	HOSPITAL JOÃO MURILLO E POLICLÍNICA DE VITÓRIA	10	0	10	0	0	0	0	0	0	0
I	LIMOEIRO	GE	2712032	HOSPITAL REGIONAL DE LIMOEIRO JOSE FERNANDES SALSAS	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	LIMOEIRO	GE	7551584	HOSPITAL DO VALE	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0
I	PALMARES	GE	2315343	SANTA ROSA/ HOSPITAL VALE DO UNA	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0
I	PALMARES	GE	2428393	HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR SILVIO MAGALHÃES	28	0	20	0	0	0	0	0	0	0
I	GOIANA	GE	2711885	HOSPITAL BELARMINO CORREIA	15	6	0	0	0	0	0	0	0	0
II	CARUARU	GE	242											